



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: ( ) - (35) 3534-6266 CNPJ: 71.196.935/0001-33

## VENCEDORES DE PREÇO CONSOLIDADOS

### Inexigibilidade Nº 000002/2024 - 26/07/2024 - Processo Nº 000007/2024

Vencedor	<b>DANIELA MALTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>
CNPJ	33.616.151/0001-28
Endereço	RUA CEL. AMÉRICO DE OLIVEIRA, 84 - INDUSTRIAL - CONTAGEM - MG - CEP: 32235390
Contato	3130350553 danielamaltaadv@gmail.com

Ítem *	Lote	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	------	--------	---------------	-------	-------	------------	----------	-------------

ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA  
da especificação dos serviços:

1 - assessorias técnicas jurídicas e organizacionais:

- acompanhamento das rotinas do prevextrema emitindo respostas rápidas a todas as questões que envolvem o dia a dia do instituto;
- análise geral da legislação do prevextrema, e sua adaptação às legislações federais e demais normativas nacionais, visando o aperfeiçoamento da gestão previdenciária, contemplando a explanação ao poder executivo, legislativo e conselhos sobre as eventuais mudanças realizadas em nova minuta da lei;
- consultoria jurídica na concessão dos benefícios devidos aos segurados, com elaboração de parecer jurídico no processo de concessão de benefícios, contemplando todos os itens solicitados na tabela do e-social
- orientação e assessoria geral aos servidores, conselheiros e dirigentes da entidade quanto aos assuntos relativos à gestão administrativa e previdenciária do regime próprio de previdência social;
- orientação na confecção de portarias, decretos e formulários para a concessão de benefícios previdenciários;
- esclarecimento de dúvidas e suporte para a celebração de acordos de parcelamentos entre o rpps e o município;
- suporte no cumprimento das obrigações do prevextrema juntos aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento previdenciário e no atendimento de exigências e diligências
- envio dos atos de aposentadoria e pensão via fiscap, sistema do tce/mg;
- acompanhamento, regularização e defesa das notificações de auditorias diretas e indiretas do ministério junto ao rpps, com o objetivo de regularizar as pendências apuradas;
- orientação e treinamento aos servidores do rpps visando a realização de padronização dos processos de aposentadoria e pensão;
- participar de (01) reunião anual presencial à sede do instituto de previdência, com a presença de 01 advogado, com prefeito e/ou vereadores, bem como secretários municipais e conselho fiscal para tratar de assuntos de interesses do prevextrema, que serão agendadas com antecedência mínima de 05 dias úteis;
- havendo a necessidade de visitas adicionais à sede da contratante, esta arcará com as despesas de locomoção, transporte e hospedagem, e serão agendadas com antecedência mínimas de 7 dias úteis.
- representar o prevextrema em audiência pública.
- todos os documentos elaborados pela consultoria deverão ser datados e assinados eletronicamente;

00001

00095868

MENS  
A

12,00 3.002,5200 36.030,24



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: ( ) - (35) 3534-6266 CNPJ: 71.196.935/0001-33

### VENCEDORES DE PREÇO CONSOLIDADOS

#### Inexigibilidade Nº 000002/2024 - 26/07/2024 - Processo Nº 000007/2024

<i>Vencedor</i>	<b>DANIELA MALTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>
<i>CNPJ</i>	33.616.151/0001-28
<i>Endereço</i>	RUA CEL. AMÉRICO DE OLIVEIRA, 84 - INDUSTRIAL - CONTAGEM - MG - CEP: 32235390
<i>Contato</i>	3130350553 danielamaltaadv@gmail.com

2 - cronograma de entrega dos relatórios parciais e finais:

- a) relatório mensal dos serviços realizados ao prevextrema, até o 8º dia útil seguinte ao mês de competência, orientando sobre possíveis alterações nas rotinas do rpps com o objetivo de melhor funcionamento no atendimento aos segurados;
- b) formulação de respostas técnicas aos questionamentos do ente público acerca da previdência no setor público, 05 (cinco) dias úteis;
- c) elaboração de pareceres, 07 (sete) dias úteis;
- d) elaboração de pareceres, quando de ordem judicial, 03 (três) dias úteis;
- e) elaboração de pareceres, quando da solicitação de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, 03 (três) dias úteis;
- f) auditoria nos processos de concessão de benefícios, 05 (cinco) dias úteis; g) as consultas do dia a dia deverão ser respondidas em até 48 horas, através de e-mail, por profissional legalmente habilitado e com expertise na área pública e com as nuances dos regimes próprios de previdência.

nota: os pareceres mencionados nos itens acima deverão obedecer à estrutura própria, contendo no mínimo, os elementos a seguir, e serem escritos em linguagem que facilite o bom entendimento daqueles a quem se destina, evitando-se termos ambíguos e ou/ confusos, articuladamente: nº do parecer e ano, ementa ou assunto do parecer; nome do interessado, podendo ser ou segurado ou prevextrema; data; relatório; fundamentos jurídicos; conclusões.

**Total do Fornecedor: 36.030,24**

**Total Geral: 36.030,24**